



PROJETO DE LEI Nº. 034/2026, DE 10 DE JULHO DE 2026

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À CORREÇÃO DO SOLO, ATRAVÉS DO FORNECIMENTO SUBSIDIADO DE CALCÁRIO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIO CAPRINI, Prefeito Municipal de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Legislação Municipal,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que envio para a apreciação do Poder Legislativo Municipal, o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Cacique Doble – RS, o Programa Municipal de Incentivo à Correção do Solo, denominado PROCALCÁRIO, através do fornecimento de calcário espalhado na lavoura, na quantidade de até 1.830 (mil oitocentas e trinta) toneladas anuais, aos produtores rurais do Município.

§ 1º Para ser beneficiário do Programa, os produtores rurais interessados deverão se credenciar junto à Secretaria da Agricultura e do Meio Ambiente e atender aos seguintes requisitos:

I – Ser produtor rural com Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF ativo, limitado o benefício a uma CAF por grupo familiar;

II – Possuir bloco de produtor rural no Município e ter emitido, no exercício anterior, NFPe de venda de produtos agropecuários proporcional à área da propriedade/posse;

III – Ter na exploração agropecuária a principal fonte de renda;

IV – Deter a posse ou propriedade de imóvel cuja área não ultrapasse 15 (quinze) hectares dentro do território do Município de Cacique Doble, e que essa área não seja objeto de contrato de arrendo;

V – Estar quito com a Fazenda Municipal;



VI – Apresentar análise de solo e coleta de material com interpretação fornecida pela EMATER, outro órgão ou empresa privada habilitada para tanto, que comprove a necessidade e quantidade de calcário a ser aplicada sobre o imóvel.

§ 2º O Programa fica limitado à concessão da quantidade máxima de 10 (dez) toneladas por produtor rural, e à correção do solo em até 5 (cinco) hectares.

Art. 2º O atendimento aos requisitos da presente lei será objeto de avaliação pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR, através de Edital Público de Chamamento para Credenciamento.

Art. 3º Os produtores rurais serão beneficiados conforme ordem cronológica de inscrição, de modo que a disponibilização dos recursos ocorrerá conforme disponibilidade orçamentária do Município.

Art. 4º O presente Programa poderá ser regulamentado, no que couber, por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 5º Para atendimento das despesas decorrentes da presente lei, fica autorizada a abertura de crédito orçamentário por Decreto Municipal e por transposição de dotações orçamentárias.

Art. 6º As disposições desta Lei ficam inclusas no PPA, LDO e LOA vigentes.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE,
RS., EM 10 DE JULHO DE 2026.

MARCIO CAPRINI
PREFEITO MUNICIPAL



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores.

Encaminhamos para exame e votação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei que *“Institui o programa municipal de incentivo à correção do solo, através do fornecimento subsidiado de calcário aos produtores rurais do Município”*, cujo objetivo é o fornecimento de calcário espalhado na lavoura, na quantidade de até 1.830 (mil oitocentas e trinta) toneladas anuais, aos produtores rurais do Município.

A medida visa a correção do solo das propriedades rurais do Município e o incentivo ao pequeno produtor rural, desde que preenchidos os requisitos previstos nesta Lei.

Diante do exposto, espero que este Projeto venha a merecer a aprovação unânime de todos os membros desta Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE,
RS., EM 10 DE JULHO DE 2026.

MARCIO CAPRINI
PREFEITO MUNICIPAL